

41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

[...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

25 DE FEVEREIRO DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA – PRESIDENTE

PORTARIA Nº 043/2025/ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024021855, de 11 de junho de 2024, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

RESOLVE:

RERRATIFICAR o ato de Concessão de Pensão por Morte instrumentalizado pela Portaria nº 129/2024/ANGRAPREV, datada de 01 de julho de 2024, devendo o referido ato ser redigido da seguinte forma:

“[...]

Art. 1º - Fica concedida a pensão por morte ao **CLAUDIO FAJARDO LOPES**, beneficiário na qualidade de cônjuge da ex-servidora **FERNANDA FABIANA DA SILVA FAJARDO LOPES**, Docente II, Matrícula 19.154, com fundamento no Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com o valor de 100% (cem por cento) do benefício calculado, equivalente à cota de 75% (setenta e cinco por cento) de que trata o Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 10, Inciso I da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de maio de 2024.

[...]”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

25 DE FEVEREIRO DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA – PRESIDENTE

PORTARIA Nº 044/2025/ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024021855, de 11 de junho de 2024, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV,

RESOLVE:

RERRATIFICAR o ato de Concessão de Pensão por Morte instrumentalizado pela Portaria nº 128/2024/ANGRAPREV, datada de 01 de julho de 2024, devendo o referido ato ser redigido da seguinte forma:

“[...]

Art. 1º - Fica concedida a pensão por morte ao **CLAUDIO FAJARDO LOPES**, beneficiário na qualidade de cônjuge da ex-servidora **FERNANDA FABIANA DA SILVA FAJARDO LOPES**, Docente II, Matrícula 10.293, com fundamento no Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com o valor de 100% (cem por cento) do benefício calculado, equivalente à cota de 75% (setenta e cinco por cento) de que trata o Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 10, Inciso I da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de maio de 2024.

[...]”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE